

LEI Nº 3049, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Projeto de Lei nº. 031, de 27 de agosto de 2013.

EMENTA: Cria a “Semana Municipal de Valorização da Pessoa com Deficiência”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a última semana do mês de agosto como a “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RESENDE”.

Art. 2º. A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RESENDE” visa destacar a importância das iniciativas de acessibilidade, bem como a mobilização da sociedade em prol dos Direitos e da qualidade dos cidadãos com qualquer deficiência, buscando propiciar uma vida plena, independente e produtiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 03 de outubro de 2013.

**Ubirajara Garcia Ritton
Presidente**

Autor: Vereadora Soraia Balieiro Nunes